



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 21 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 191/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eymard D. Tibães, presente os Auditores Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto, Dr. Antônio Basílio, Dr. Antonio Ricardo e o Auditor substituto Dr. Silvio A. da Cruz, ausência devidamente justificada da Drª Renata Mansur, o Procurador Geral Dr. Andre Valentim, reuniu-se às 17:00 horas do dia 20 de maio de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº301/09

1º) Denunciado: Charles Ribeiro dos Santos (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

2º) Denunciado: Elivelto Riveiro Matos (Atleta do C.R Flamengo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Felipe Arantes (Treinador do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

4º) Denunciado: Leandro Oliveira dos Santos (Árbitro da Partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Botafogo F.R x C.R Flamengo

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado (Botafogo):

Representante legal do denunciado (Flamengo):

Auditor relator: Dr. Antonio Basilio

Resultado: Processo retirado de pauta, voltará na próxima assentada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3)Processo: nº302/09

Denunciado: Vitor Araujo de Souza (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Campo Grande X Santa Cruz

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Sebastião P. Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

4)Processo: nº303/09

Denunciado: Wellington da Silva (Atleta do C.A Castelo Branco)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CA Castelo Branco X Serrano FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr.

Depoimento pessoal: Wellington da Silva RG: 25471787-9

Auditor relator: Dr. Silvio Alves da Cruz

Testemunha da Procuradoria: Robson Silva dos Santos FG: 58027 – Fisioterapeuta – Árbitro da partida

Quando perguntado o Sr. Wellington Silva(Atleta) respondeu que a jogada foi uma bola lançada quando foi cabecear a bola e o braço bateu no corpo do atleta adversário sem querer, foi expulso direto e joga como atacante; disse que a jogada foi fora da área e que já havia sofrido falta no jogo e estava de costas para o gol adversário quando recebeu a bola.

Quando perguntado o Sr.Robson Silva(Arbitro) respondeu que foi uma jogada mais imprudente que agressiva, viu que não houve intenção de machucar o atleta adversário, mas que que foi infeliz quando abriu a base e atingiu o atleta. Não houve atendimento médico e que o atleta denunciado foi imprudente na jogada.

Resultado: O Procurador pediu pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Sebastião que absolvia o denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5)Processo: nº304/09

Denunciado: Pedro Henrique Lima (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Duque Caxiense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

Voto vencido do auditor Dr. Eymard Tibães, que absolia o denunciado.

6)Processo: nº305/09

1ºDenunciado: Darlan de Almeida Machado (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Sendas EC X São Cristóvão F.R

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Silvo Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(tres) partidas, quanto a imputação do art. 255 do CBJD.

7)Processo: nº306/09

1ºDenunciado: Pedro Sá de A. Garcia (Atleta do Art Sul FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2ºDenunciado: Fernando Gonçalves de O. Souza (Atleta do C.F.Z do Rio S.E)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE X Art Sul FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado(CFZ): Dr. Alan Araruna

Representante legal do denunciado(ArtSul): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Basilio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunha : Sidney Roberto de Moraes Arbitro da partida - RG: 11403068-7

Quando perguntado Sr. Roberto de Moraes(Arbitro) respondeu que foi uma jogada infantil e que quando viu o lance advertiu o atleta e não houve atendimento médico, foi um lance de defesa do Artsul, quando o atleta do CFZ entrou forte e acabou dando o cartão amarelo.

Resultado: O procurador pediu a desclassificação do 1º denunciado para o art. 255 e o 2º denunciado para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

O Dr. Sebastião não votou, pois não assistiu ao relatório.

8)Processo: nº307/09

1ºDenunciado: Tiago Correia de Souza (Atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2ºDenunciado: Diego da Silva Lourenço (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu F X Estácio de Sá FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado(Arbitro): Dra. Renata Eliza

Representante legal do denunciado(Estácio de Sá): Dr. Pedro Diniz

Depoimento Pessoal: Diego da Silva Lourenço RG: 12.004.798-0

Auditor relator: Dr. Sebastião P. Neto

Quando perguntado o atleta respondeu que se formou em 2006, mas se afastou por um tempo voltando somente agora e não fez nenhuma reciclagem ao voltar a apitar; disse que percebeu ter deixado de relatar algumas informações na súmula e que quando chegou em casa percebeu que seria chamado atenção pelo mal preenchimento da súmula.

Resultado: O Procurador retirou a denuncia quanto ao atleta e ao árbitro advertindo-o para que das próximas vezes o mesmo preencha a súmula corretamente.

Por unanimidade de votos, acatado o pedido da procuradoria de arquivamento do processo.

9)Processo: nº308/09

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Denunciado: Andre Caetano Carcchio (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: América FC X EC Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado(arbitro): Dra. Renata Eliza

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: O Procurador pediu pela absolvição do denunciado.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 262 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

11) O procurador se manifestou em todos os processos.

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18: 30 horas.

Rio de janeiro, 21 de maio de 2009.

Dr. Eymard D. Tibães
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ